

EDITAL PROEC Nº 02/2025 - APOIO A EVENTOS E CURSOS DE EXTENSÃO E CULTURA NO ÂMBITO DA UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o Edital PROEC nº 02/2025, para apoio financeiro a eventos e cursos de extensão e cultura, aberto à participação da comunidade universitária desta Instituição, na forma e condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar a realização de eventos e cursos de extensão e cultura promovidos pela UFERSA, a serem executados de forma presencial, que contribuam para a disseminação da produção científica e tecnológica da Universidade, bem como o resgate e o fortalecimento das expressões culturais do semiárido.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 De acordo com a Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição e os setores da sociedade por meio da produção e da troca do conhecimento político, educacional, artístico, cultural, científico e/ou tecnológico a partir de uma interação transformadora, entre a universidade e demais setores da sociedade, por meio da produção, da difusão e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e com a pesquisa.

2.2 São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFERSA e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.3 São considerados eventos de extensão e cultura as ações de extensão universitária que visem a promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico e/ou artístico.

2.4 São considerados cursos de extensão e cultura o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na universidade, ou fora dela, de forma presencial, com o objetivo de contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Os mesmos deverão ter carga horária definida e avaliação de resultados.

2.5 As propostas que não se enquadrarem no conceito de extensão universitária, conforme as definições expressas neste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades, conforme apresentado abaixo, sendo de responsabilidade do proponente o seu acompanhamento:

Quadro 1 – Cronograma

Etapas	Período
Publicação do edital na página da PROEC	08/07/2025
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	08/07/2025 até 29/07/2025
Aprovação departamental ou chefia imediata (<i>Ad referendum</i>)	30/07/2025
Publicação da homologação preliminar das propostas	31/07/2025
Recurso para homologações indeferidas	1º/08/2025
Publicação da homologação final das propostas	04/08/2025
Análise das propostas pelo Comitê de Extensão e Cultura	até 13/08/2025
Publicação do resultado preliminar na página da PROEC	14/08/2025
Prazo limite para interposição de recursos	15/08/2025
Análise dos recursos	18/08/2025
Publicação do resultado final na página da PROEC	19/08/2025
Ajuste orçamentário pelo Coordenador da Proposta, conforme o item 8.10 deste Edital	20/08/2025
Vigência das propostas aprovadas	10/09/2025 a 30/06/2026
Entrega da Relatório Final	Até 30 dias após a realização da ação

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Será concedido apoio financeiro para a realização de eventos e cursos de extensão e cultura com recursos de custeio oriundos do orçamento da PROEC, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão distribuídos para até 27 (vinte e sete) propostas de eventos e cursos de extensão e cultura, conforme detalhamento apresentado no “Quadro 02”.

4.2 Cada proposta classificada poderá dispor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução dos eventos e cursos.

4.3 As propostas serão classificadas de acordo com o limite orçamentário definido para cada Centro da UFRSA ou Unidade Administrativa, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição dos Recursos Financeiros

Centro	Recursos	Projetos
Centro de Ciências Agrárias - CCA	R\$ 15.000,00	03
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	R\$ 15.000,00	03
Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN	R\$ 15.000,00	03
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH	R\$ 15.000,00	03
Centro de Engenharias - CE	R\$ 15.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA	R\$ 15.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC	R\$ 15.000,00	03
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF	R\$ 15.000,00	03
Ampla Concorrência para Servidores Técnico-administrativos	R\$ 15.000,00	03
Total	135.000,00	27

4.4 Para fins deste edital, entende-se por Unidade Administrativa toda e qualquer estrutura organizacional no âmbito da UFRSA que não esteja contemplada nos Centros Acadêmicos da Instituição (CCA, CCBS, CCSAH, CCEN, CE, CMC, CMA, CMPF).

4.5 As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA e qualquer alteração poderá ser autorizada por esta Pró-Reitoria.

4.6 Serão financiados até 3 (três) eventos e/ou cursos de extensão de cultura de cada um dos 8 (oito) Centros da UFRSA, cujo proponente deverá ser um docente lotado no Centro.

4.7 Objetivando fortalecer as ações extensionistas executadas pelos servidores técnico-administrativos com formação de nível superior, serão financiados até 3 (três) eventos e/ou cursos de extensão e cultura para concorrência exclusiva entre seus pares, independentemente da lotação do servidor.

4.8 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo que as estiverem com o orçamento acima do permitido serão desclassificadas.

4.9 Os eventos e cursos de extensão e cultura aprovados e contemplados com recursos do presente Edital terão vigência estabelecida no período de 1º de setembro de 2025 a 30 junho de 2026.

4.10 Após a finalização da ação o coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, mediante a apresentação de relatório a PROEC, no prazo de 30 dias.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A proposta poderá pleitear recursos financeiros de custeio por evento ou curso de extensão e cultura no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** somente em um ou mais dos itens a seguir:

I - Transporte oficial da universidade (alocar em material de consumo): para cálculo dos valores de transporte a quilometragem rodada deve ser estimada e o valor multiplicado pelo preço por quilômetro referente ao tipo de veículo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 – Cálculo de Custeio para Transporte Oficial (valores em 2025)

Categoria	Nº de passageiros	V/Km (R\$)
Compacto	Até 04	R\$ 3,49
Mini-van	Até 06	R\$ 3,60
Pick-up cabine dupla	Até 04	R\$ 3,97
Van	08 a 15	R\$ 5,43
Micro-ônibus	25 a 30	R\$ 6,12
Ônibus	40 a 45	R\$ 6,51

Obs: Considerar, no cálculo, o percurso de ida e volta nos deslocamentos.

II - Auxílio financeiro a estudante: para participação de discentes em atividades do evento ou curso de extensão e cultura que sejam realizadas fora do campus do estudante e que exijam gastos como inscrição, transporte, hospedagem e alimentação.

III - Diárias para servidores docentes ou técnicos administrativos: conforme o valor da indenização de diárias aos servidores públicos federais, no País (Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023), limitado até 70% do valor da proposta:

Quadro 4 - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
a) Ministros de Estado	900,00	800,00	750,00
b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18	800,00	700,00	650,00
c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes	600,00	515,00	455,00
d) Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

IV - Passagens aéreas nacionais (apenas quando houver vinculação com o evento ou curso de extensão e cultura).

V - Serviços gráficos, *coffee break*, materiais de consumo e serviços de terceiros.

5.2 O fornecimento de serviços gráficos, *coffee break*, materiais de consumo e serviços de terceiros devem ser solicitados à Fundação de Apoio com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

5.3 É vedada a contratação de empresas juniores para prestação de serviços com os recursos financeiros provenientes deste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), selecionando o tipo de ação como Evento ou Curso.

6.2 As propostas submetidas deverão contemplar os itens de preenchimento obrigatório no SIGAA, levando em consideração as seguintes recomendações:

6.2.1 Para preenchimento do título, não é possível utilizar o mesmo nome de outra ação já existente. O usuário deve evitar a utilização da nomenclatura “Evento” ou “Curso”, visto que a mesma já estará presente nas informações da ação;

6.2.2 No campo “período de realização”, deve-se indicar o período que engloba a organização e realização da ação;

6.2.3 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo contemplar aqueles que mais se aproximem com os objetivos da proposta;

6.2.4 Para a indicação da abrangência da ação (local, regional, nacional ou internacional) deve-se considerar o público-alvo da ação de extensão e cultura, e não a origem dos colaboradores (palestrantes, ministrantes ou atrações artísticas ou culturais);

6.2.5 Nos campos referentes ao público-alvo da ação, deve ser indicada uma projeção dos quantitativos de participantes que serão atingidos pelo evento e a discriminação detalhada deles. É importante que ao definir o público da ação, o proponente tenha em mente como ele será alcançado;

6.2.6 Na área de “formas de financiamento do projeto”, o proponente deverá selecionar minimamente a opção “Financiado pela UFRSA” > “Financiamento Proec”>“Edital Nº 002/2025”;

6.2.7 Os tipos de eventos e cursos financiáveis estão definidos no Quadro 5 deste Edital:

Quadro 5 - Tipos de Eventos Financiáveis*

Evento	Definição	Duração
Colóquio	Evento de caráter mais informal que seminário ou simpósio com objetivo de discutir determinado assunto mais específico. Pode conter exposições e mesas-redondas.	1 dia
Conferência ou Workshop	Evento que consiste na exposição de conhecimento sobre assunto previamente escolhido, em geral por um ou mais palestrantes referências na área e que permite a interação com o público através de perguntas ao final da exposição. O workshop tem um caráter mais prático.	1 a 2 dias
Congresso ou Reunião Periódica	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. (Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser cadastrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional, etc.)	3 a 7 dias ou 24 a 56 horas
Exposição, Feira ou Mostra	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviço e trabalhos. Pode ser realizada em ambientes abertos ou fechados, com ou sem o uso de estandes. A mostra normalmente tem caráter itinerante.	Variável
Festival	Série de espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, em geral em edições periódicas.	2 a 4 dias ou 16 a 32 horas
Fórum	Reunião conduzida por um moderador, com público-alvo abrangente, com objetivo de formar opinião pública sobre determinado assunto.	1 dia
Jornada	Reunião de determinado grupo profissional, com objetivo de debater ou discutir um assunto específico com caráter formal.	1 dia
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes. Abrange campos de conhecimentos mais especializados.	1 a 2 dias
Simpósio	Reunião preparada e conduzida por um coordenador/moderador com a exposição de alto nível de palestrantes convidados, seguida de perguntas da plateia. Geralmente tem caráter científico.	1 dia
Dia de Campo	Normalmente, o público é diverso e não tem conhecimento aprofundado sobre o assunto. A oficina e o dia de campo têm caráter mais prático que o minicurso.	Até 8 horas
Mesa, redonda ou Debate	Reunião preparada e conduzida por um moderador e ao menos dois expositores com tempo de apresentação pré- determinado e que debatem o assunto escolhido posteriormente, com intervenção da plateia através de perguntas. Geralmente usada com temas que suscitam discussão e dividem opiniões entre especialistas. No debate, não há interferência da plateia e, em geral, os debatedores são profissionais renomados em sua área	Até 4 horas
Lançamento de produto ou publicações	Apresentação do produto ou da publicação ao seu público- alvo.	1 dia ou 8 horas
Recital	Audição de música vocal ou instrumental, dada geralmente por um solista.	Até 3 horas

*Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22/03/2012.

6.2.8 O campo “período do evento/curso” refere-se ao período em que de fato a ação será ofertada aos participantes;

6.2.9 O resumo deve apresentar o caráter extensionista da ação, estando coerente com o objetivo e a pertinência da proposta ao público-alvo;

6.2.10 A programação deve estar compatível com as atividades e carga horária propostas, de modo a garantir a viabilidade da ação;

6.2.11 Os objetivos gerais devem ser estabelecidos de modo que eles estejam condizentes com as informações apresentadas nos demais quesitos da proposta;

6.2.12 No campo “resultados esperados” é essencial que o proponente apresente a estimativa do impacto e da transformação social que a ação de extensão poderá trazer para o público-alvo;

6.2.13 As propostas devem conter o registro da equipe responsável pela realização das ações, com explicitação das atividades de cada membro, bem como da carga horária a ser cumprida por eles;

6.2.14 A equipe indicada em cada proposta poderá envolver também participantes externos;

6.2.15 Todas as mudanças na equipe, datas e atividades posteriores à aprovação da ação, necessitarão de justificativas e estarão sujeitas à análise da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

6.2.16 Na área “orçamento detalhado”, o proponente deve apresentar discriminadamente o orçamento da proposta, atentando-se ao item 5 deste Edital referente aos itens financiáveis e à conformidade dos itens informados na proposta com os seus objetivos e resultados esperados;

6.2.17 O orçamento deve ser informado no próprio formulário de cadastro do SIGAA, não sendo aceitos orçamentos descritos em projetos anexados à proposta.

6.3 É de responsabilidade do Coordenador o acompanhamento da tramitação da proposta de modo a garantir que ela seja analisada pela Unidade Proponente (unidade de lotação à qual o coordenador da proposta está vinculado), dentro do período estabelecido no item 3 do presente edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

7.2 A equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos, necessariamente, docente ou técnico administrativo com nível superior, ativo, do quadro permanente da UFERSA, além de discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados nesta Universidade.

7.3 O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

I - ser docente ou técnico administrativo com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

II - estar vinculado a um campus da UFERSA;

III - preencher o orçamento da proposta no próprio formulário de cadastro do SIGAA.

7.4 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador ou vice-coordenador. Caso seja enviada mais de uma proposta onde um mesmo servidor esteja na condição de coordenador ou vice-coordenador, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

7.5 Poderão submeter proposta para a cota de Unidades Administrativas os Servidores Técnicos Administrativos com nível superior que não são lotados em nenhum Centro Acadêmico.

7.6 Não poderão concorrer ao presente edital o coordenador e vice-coordenador que esteja inadimplente perante as normas estabelecidas em editais anteriores da PROEC.

7.7 Para fins deste edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final no Cronograma estabelecido no item 3.

7.8 Conforme fluxo do SIGAA, entende-se por “submetidas” as propostas aprovadas pela chefia da unidade proponente.

7.9 Para fins deste Edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem optado pelo financiamento interno no SIGAA, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos.

7.10 Serão automaticamente indeferidas as propostas submetidas que tiverem orçamento solicitado acima do máximo permitido dentro do limite estabelecido ou solicitarem itens não financiáveis por este Edital.

7.11 Não serão apoiadas propostas de eventos e cursos destinados exclusivamente a servidores e a comunidade acadêmica da UFRSA.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Cada proposta irá concorrer no Centro em que estiver lotado o seu coordenador ou em Unidades Administrativas, no caso dos coordenadores Servidores Técnico-Administrativos com nível superior que não estiverem lotados em centros.

8.2 Apenas as propostas homologadas conforme critérios de elegibilidade definidos no item 7 do presente Edital serão avaliadas.

8.3 As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação de 3 (três) membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFRSA. Para que a avaliação ocorra de forma imparcial, os avaliadores não terão acesso aos dados de identificação do proponente e dos membros das equipes dos projetos.

8.4 As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 6:

Quadro 6 - Critérios de avaliação e classificação

a) Classificação de público-alvo/beneficiários (o quanto o público-alvo envolve a comunidade externa da UFRSA)	0 a 25
b) Caráter extensionista da ação (ação extensionista deve obrigatoriamente proporcionar um processo educativo, cultural e/ou científico, que demonstre clara articulação da UFRSA com as comunidades ou setores da sociedade)	0 a 25
c) Objetivo Geral (relevância da proposta para benefício da comunidade externa. Todas as propostas deverão estar focadas na comunidade externa da UFRSA)	0 a 25
d) Resultados esperados (relevância dos resultados para comunidade externa; apresenta produtos de extensão, derivados da ação proposta)	0 a 25
Pontuação (Soma dos itens)	0 a 100

8.5 Todas as propostas submetidas neste Edital deverão desenvolver ações focadas na comunidade externa da UFRSA.

8.6 Na pontuação final serão utilizadas duas casas decimais.

8.7 Ocorrendo empate será considerada a maior pontuação obtida no quesito “c” - Objetivo Geral, do

Quadro 6, e permanecendo o empate a maior pontuação no quesito “d” - Resultados esperados”.

8.8 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem média maior ou igual a 70 pontos.

8.9 Serão consideradas classificadas as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado para cada uma das Unidades Proponentes, conforme o disposto no Quadro 2 do item 4.3 do presente Edital.

8.10 Quando o valor acumulado das propostas classificadas dentro de cada um dos Centros ou Unidades Administrativas for superior ao valor disponibilizado no Quadro 2 do item 4.3, a última proposta classificada, fica condicionada a realização do ajuste orçamentário.

8.11 Caso o coordenador da proposta descrita no item 8.10 não entre em contato com a PROEC no período estabelecido no Cronograma do item 3 deste Edital para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada e não classificada com maior pontuação deste Centro ou Unidades Administrativas torna-se classificada, ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

8.12 Para efeitos deste edital serão consideradas não aprovadas as propostas que obtiverem média inferior a 70 pontos.

8.13 Para efeitos deste edital serão consideradas desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação média igual a zero em, pelo menos, um dos quesitos de avaliação estabelecidos no Quadro 6 deste Edital.

8.5 Serão consideradas classificadas as propostas aprovadas dentro do valor orçamentário disponibilizado no presente Edital.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>, conforme cronograma disposto no item 3 deste Edital.

9.2 O resultado da homologação, resultados parciais e finais, bem como a relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas por meio do presente Edital serão publicados no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

9.3 Dúvidas e interposições de recursos sobre os resultados das etapas deste Edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail eventos.proec@ufersa.edu.br, no prazo estabelecido cronograma previsto no Quadro 1 do item 3.1.

9.4 O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este Edital.

9.5 Após a análise dos recursos interpostos ao resultado provisório, conforme o cronograma, será publicado o resultado final do presente Edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O evento/curso classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite no SIGAA pelo coordenador.

10.2 Os eventos e cursos cujas propostas forem classificadas neste edital deverão ser realizados até **31/05/2026**, conforme o cronograma apresentado no item 3 deste Edital.

10.3 Os coordenadores ou vice-coordenadores cujas propostas contemplam a concessão de diárias e passagens, deverão recolher dos beneficiários, os respectivos relatórios de viagem e enviar para PROEC para prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a viagem.

10.4 O coordenador do evento deverá enviar as artes relativas aos materiais gráficos personalizados, com no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data da ação.

10.5 Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à realização do evento ou curso será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

10.6 Compete ao coordenador a realização de todas as providências que envolvam permissões, solicitações e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do evento/curso.

11 ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES E AVALIAÇÃO

11.1 As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

11.2 Durante a execução do projecto, a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando ao acompanhamento e avaliação da ação.

11.3 O vice-coordenador deverá estar habilitado a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do coordenador inicial e deverá ser responsável por sua execução em quaisquer situações de impedimento legal do exercício das atividades do coordenador.

11.4 O coordenador do evento ou curso de extensão deverá apresentar Relatório Final à PROEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou curso de extensão.

11.5 As inscrições dos participantes na ação deverão ocorrer exclusivamente via SIGAA, de modo a garantir a devida certificação.

11.6 As frequências dos participantes deverão ser registradas no SIGAA ao término da realização da ação e antes do envio do relatório final.

11.7 Deverá ser anexado ao relatório final a lista de presença, fotografias ou outros documentos comprobatórios da execução da ação.

11.8 A inexistência da entrega do relatório final implicará em restrição a aprovação de novas ações no SIGAA, bem como o seu fomento pela PROEC, enquanto não for sanada a pendência e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador da ação.

11.9 O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFRSA quando solicitado pela PROEC.

11.10 As publicações do evento ou curso de extensão, impressas e digitalizadas, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da PROEC e UFRSA com a exposição das logomarcas específicas e padronizadas da Instituição.

11.11 As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFRSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação

disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/>.

11.12 Todos os integrantes da equipe de execução do evento ou curso de extensão deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.

11.13 Os coordenadores de propostas aprovadas com recursos do presente Edital devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

11.14 O coordenador e o vice-coordenador deverão solicitar a PROEC a publicização da ação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, por meio do preenchimento do formulário disponível na página da PROEC (<https://proec.ufersa.edu.br/solicitar-publicacao/>).

11.15 Para ações que propuserem a publicação de anais, livros, resumos, entre outras, as informações relativas a essas publicações, devem obrigatoriamente constar no relatório da ação.

11.16 As publicações da ação apoiada, tais como anais, livros, resumos, entre outras, deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC/UFERSA.

11.17 O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA, quando solicitado pela PROEC.

12 DOS DISPOSITIVOS GERAIS

12.1 A ação de extensão apoiada por este Edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

12.2 A PROEC terá autonomia para financiar propostas aprovadas, mas não classificadas, além da quantidade prevista no item 4.3 deste Edital, obedecendo ao ranking de maior pontuação pertencente a qualquer uma das Unidades Proponentes, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica.

12.3 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos ao CONSEPE e ao CONSUNI, nesta sequência.

12.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.5 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico eventos.proec@ufersa.edu.br.

12.6 Na página da PROEC, estão disponíveis tutoriais que orientam à submissão de propostas no SIGAA.

Mossoró, 8 de julho de 2025.

Profa. Dra. Vania Christina Nascimento Porto
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UFERSA